

# COMUNICADO TÉCNICO

Assuntos Legais e Cíveis



**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### JucisRS cancela registro de empresas por inatividade Prazo para regularização até 13 de setembro de 2019

A Junta Comercial, Industrial e Serviços - JucisRS informa que a **empresa mercantil que não tenha arquivado atos por dez anos**, contados da data do último arquivamento, terá até a data de **13 de setembro de 2019** para manifestar se deseja manter-se em funcionamento ou **será considerada inativa e terá o seu registro cancelado, perdendo, automaticamente, a proteção de seu nome empresarial.**

O cancelamento do registro por inatividade tem por base legal o artigo 60 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 48 do Decreto Federal n.º 1.800/96 e artigo 5º da Instrução Normativa n.º 05 de 05 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e integração - DREI.

#### Como evitar o cancelamento?

O cancelamento que ainda não ocorreu poderá ser evitado mediante arquivamento de alteração de dados ou comunicação de que a empresa deseja manter-se em funcionamento. Em anexo, segue roteiro e modelo de comunicação de funcionamento. Nestes casos, é necessário reconhecer por autenticidade as assinaturas de todos os sócios.

Esclarecimentos adicionais sobre o "Cancelamento do Registro por Inatividade", bem como a relação das empresas que serão canceladas por não arquivarem atos na Junta Comercial há mais de 10 anos, estão disponíveis no link <http://jucisrs.rs.gov.br/sobre-o-cancelamento>.

Sendo o que cabia informar no momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

#### GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739  
Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum